



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 10/06/2025 e encerramento às 23h59m do dia 17/06/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600144-29.2024.6.10.0055 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: CARUTAPERA – 55ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18501623, EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: LUIS ANTÔNIO PANTOJA ALVES

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JUNIOR – OAB/MA 8.107

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

EMBARGADO: JOSÉ JAILTON REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo na sessão virtual de 13 a 20/05/2025, após o voto da Relatora pelo parcial provimento dos declaratórios, sem efeitos infringentes, para sanar a omissão e esclarecer que a manifestação judicial referida não altera a data do trânsito em julgado certificada nos autos. Os demais Membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600142-28.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 19.080

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso eleitoral, aplicando-se a sanção pecuniária prevista pelo art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/1997, em seu patamar mínimo.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para compelir o representado a realizar a imediata retirada da propaganda irregular realizada por meio de placa afixada no endereço constante da inicial e confirmou integralmente a tutela de urgência antes deferida, inclusive quanto ao prazo e ao valor da multa.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600218-43.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO A VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCIO ALMEIDA

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES - OAB/MA 22.034

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo candidato MARCIO ALMEIDA, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600229-02.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOUSA LOPES

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Alberto Sousa Lopes, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600550-22.2024.6.10.0032 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISAIAS DA SILVA BARROS

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Isaias da Silva Barros, com fulcro no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Tesouro Nacional, diante da existência de aplicação irregular de recursos do FEFC, com fulcro no art. 35, § 12, c/c o art. 53, II, c, da Resolução TSE 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600668-20.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: (SIGILOS)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: (SIGILOS)

ADVOGADO: ARNALDO CAMPELO LINDOSO – OAB/MA 21.540

RECORRIDO: (SIGILOS)

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para anular a sentença, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para realização da instrução probatória.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de impugnação de mandato eletivo.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600973-24.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO FERNANDO SOUSA GOMES

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau acolheu parcialmente os embargos de declaração, apenas para excluir a não comprovação com despesa com contabilidade, mantendo os outros fundamentos da sentença que desaprovou as contas de Pedro Fernando Sousa Gomes, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

08. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600045-37.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CENTRAL DO MARANHÃO – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18443599, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE REFERENTE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0600877-12.2020.6.10.0030 - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHÔA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de outubro de 2024, esta Corte por maioria negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que julgou improcedente a ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis insabilis*), nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Ferdinando Gomes Serejo, que deu provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para nova citação do recorrente.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600072-37.2024.6.10.0089 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR SÃO LUÍS”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 4.962

1º RECORRIDO: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

2ª RECORRIDA: ESMENIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSE VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, julgando-se procedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, com fundamento no art. 73, I, II e III, da Lei nº 9.504/1997.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600138-43.2024.6.10.0048 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULO ROBERTO LOURENÇO

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Paulo Roberto Lourenço, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600223-12.2024.6.10.0086 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: OLINDA NOVA DO MARANHÃO – 86ª ZONA ELEITORAL DE MATINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALDENIR PENHA DINIZ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ FERNANDES GAMA – OAB/MA 7.340

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “OLINDA NOVA É DE TODOS NÓS”

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau deu provimento aos embargos aclaratórios, reformando a sentença para julgar procedente a representação e condenar o recorrente ao pagamento de multa, nos termos dos arts. 57 - B, § 5º, da Lei nº 9.504/1990 e 28, § 5º da Resolução TSE nº 23.610/2019.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600226-94.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 1ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR SÃO LUÍS”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

RECORRIDO: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, para aplicar multa ao recorrido Eduardo Salim Braide.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação proposta, por entender que o vídeo trata do mero exercício da liberdade de expressão, veiculada no horário eleitoral gratuito.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600245-71.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDILZA ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOÃO LUCIO CRUZ SOARES – OAB/PI 9.211

ADVOGADO: TARCISIO SOUSA E SILVA – OAB/PI 9.176

ADVOGADO: CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA – OAB/PI 8.336

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha da recorrente, com base no artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/19. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, diante da existência de recursos de origem não identificada, com fulcro no art. 32, § 2º, da mesma Resolução.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600312-32.2024.6.10.0087 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELICARDO DA COSTA FERNANDES

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Elicardo da Costa Fernandes, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600314-14.2024.6.10.0083 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA HELENA – 83ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "A FORÇA DO POVO"

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166

RECORRIDO: INTELIGENTE CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: IUB FAVERO NATHASJE – OAB/MA 11.083

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso, de modo que haja a manutenção da sentença de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC/2015, ante a ausência de interesse processual tendo em vista a perda do objeto da causa.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600320-58.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “VIDA, PAZ E PROGRESSO”

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: YGLESIO LUCIANO MOYSES SILVA DE SOUZA – OAB/MA 28.898

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

RECORRIDO: KELSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA LIMA – OAB/MA 16.231

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau extinguiu sem resolução do mérito a representação nos termos do art.485, inciso IV, do CPC, por verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600429-51.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DAVID SOUSA SANTOS

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600519-98.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO, LEONARDO ARRUDA SOUZA, ANA TERESA MOREIRA TROVÃO

ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139.537

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG 131.667

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 95.715,00 (noventa e cinco mil setecentos e quinze reais).

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600529-45.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ESDRAS DA SILVA GUEDELHA - OAB/MA 5.542

ADVOGADA: GABRIELLA MENDES MENEZES - OAB/MA 20.050

INTERESSADOS: VALNEY DE FREITAS PEREIRA, FLAVIA MARIA GOMES PARENTE ALVES MACIEL

ADVOGADO: ESDRAS DA SILVA GUEDELHA - OAB/MA 5.542

ADVOGADA: GABRIELLA MENDES MENEZES - OAB/MA 20.050

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600287-24.2024.6.10.0053 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB MA 8.207

INTERESSADOS: MILTON PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ UBIRATAN LIMA FERRO FILHO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB MA 8.207

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - PARAIBANO - MA, referentes às eleições 2024, com fulcro no art. 74, III, §§5º e 7º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600344-85.2024.6.10.0071 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AÇAILÂNDIA UNIDA”

ADVOGADO: BRENO HANS LOIOLA ALMEIDA – OAB/MA 13.877

INTERESSADOS: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, PARTIDO LIBERAL, PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: BRENO HANS LOIOLA ALMEIDA – OAB/MA 13.877

1º RECORRIDO: BENJAMIM DE OLIVEIRA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADO: WELLINGTON NASCIMENTO ALVES SANTOS – OAB/MA 18.960

2º RECORRIDO: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS – OAB/CE 11.524

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS DE VASCONCELOS TEIXEIRA – OAB/CE 20.441

ADVOGADO: ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO – OAB/CE 17.914

ADVOGADO: JOÃO MARCELO NEGREIROS FERNANDES – OAB/CE 30.328

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE AGUIAR – OAB/CE 12.736

ADVOGADO: PEDRO GEOVANE PUCCI BENEVIDES – OAB/CE 24.062

ADVOGADO: RODRIGO PINHEIRO FERNANDES – OAB/CE 22.403

3º RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação formulada pela Coligação “Açailândia Unida”.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600386-53.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RUAN GOMES MARTINS

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA - OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do candidato Ruan Gomes Martins, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600396-09.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MOISÉS SANTOS GUIMARÃES

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA - OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Moisés Santos Guimarães, referente às eleições de 2024, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e do art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$3.327,90 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), equivalente a 41,59% do FEFC gasto no período, correspondente aos recursos públicos do FEFC irregularmente aplicados.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600519-69.2024.6.10.0042 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: MATA ROMA – 42ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO AGIR

ADVOGADA: MARIA NOEMIA TEIXEIRA GONÇALVES - OAB MA 21.153

INTERESSADO(A)S: FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES SIMÕES, CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO

ADVOGADA: MARIA NOEMIA TEIXEIRA GONÇALVES – OAB/MA 21.153

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha da COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO AGIR, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600580-55.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADRIANA MARIA DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA - OAB MA 14.322

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, impondo multa à representada por infringência à legislação eleitoral, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600944-71.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARINES SILVA ESTEVES

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marines Silva Esteves, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600148-22.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EUDIMAR DA SILVA GOMES

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Eudimar da Silva Gomes, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a título de recursos de origem não identificada, conforme arts. 21, §§ 1º ao 4º, e 32 da Res. TSE 23.607/2019.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600348-43.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 65ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: J M DE NOVAES (DATAILHA PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA)

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA – OAB/MA 7.066

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO – OAB/MA 14.880

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ"

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, para declarar ilícita a pesquisa sem o prévio registro de todas as informações, mas afastando a aplicação da multa, uma vez que não há prova de que o resultado da pesquisa tenha sido divulgado.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente o pedido para considerar a pesquisa eleitoral MA-04204/2024 como não registrada, bem como condenou a Empresa DATAILHA PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA./INSTITUTO DATAILHA à multa eleitoral no valor mínimo de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais).

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600377-91.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: ROBERT FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Robert Ferreira de Lima, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600473-35.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: RICARDO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133
RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, para aprovar as contas com ressalvas.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ricardo Sérgio da Conceição Santos, nos termos do art.74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

31. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600032-94.2025.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0017834-76.2024.6.27.8000 (SEI), QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DA AGEPOLJUS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - AGEPOLJUS
ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO – OAB/DF 29.145
ADVOGADO: IVAN PEREIRA PRADO – OAB/DF 33.173
ADVOGADA: CAMILLA RABELLO CARVALHO JARDIM RABADAN – OAB/DF 40.608
ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR – OAB/DF 29.190
IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
INTERESSADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela denegação da segurança.

32. RECLAMAÇÃO – Rcl Nº 0600136-86.2025.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)
PROCEDÊNCIA: (SIGILOSO)

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE NATUREZA CRIMINAL COM PEDIDO DE LIMINAR, POR SUPOSTA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DESTE TRE/MA, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS INVESTIGATIVAS CONTRA AUTORIDADE DETENTORA DE FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO

RECLAMANTE: (SIGILOSO)

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RECLAMADO: (SIGILOSO)

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta nos autos.

Em decisão monocrática de 26/maio, o Relator deferiu o pedido liminar, *ad referendum* do Plenário deste Tribunal (aplicando-se por analogia o art. 175 e parágrafos do RITRE-MA), na primeira sessão virtual seguinte à presente decisão, suspendendo, de imediato, o andamento e a decisão prolatada nos autos do Inquérito Policial nº 2024.0121610 (0600012-94.2025.6.10.0003) e Processo nº 0600015-49.2025.6.10.0003 (busca e apreensão criminal).

33. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600415-77.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

REQUERENTE: DIRETÓRIO DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO DO MARANHÃO

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

1ºs INTERESSADOS: ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO, MARCELO DA SILVA LEAL

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

2ºs INTERESSADOS: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PODEMOS, FABIO HENRIQUE DIAS DE MACEDO

ADVOGADO: MATHEUS LUAN REIS CORREA – OAB/MA 28.511

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA ROSA FILHO – OAB/MA 25.213

3º INTERESSADO: FABIO HENRIQUE DIAS DE MACEDO FILHO

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela não aplicação do art. 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 111/2021 à presente demanda, sendo dado prosseguimento ao julgamento definitivo das

contas como não prestadas, cumulado com a devolução ao Erário dos valores a serem restituído, nos moldes do Parecer conclusivo. Caso se entenda necessário, que sejam novamente citados os antigos dirigentes ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO e MARCELO DA SILVA LEAL, tendo em vista a sua gerência sob o antigo partido incorporado à data do processamento desta ação.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600069-22.2024.6.10.0109 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MIRANDA DO NORTE – 109ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA, JOSÉ LOURENÇO BOMFIM JÚNIOR, IONE DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA BARROS NETTO – OAB/MA 14.409

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA -PSDB

ADVOGADA: VANILSE SILVA SANTOS – OAB/MA 18.581

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso, devendo a representação ser julgada procedente em relação a Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira e improcedente em relação a Ione de Sousa Santos e José Lourenço Bomfim Júnior.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a presente representação, para condenar os recorrentes Ione de Sousa Santos, Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira e José Lourenço Bomfim Júnior ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600129-16.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DALVA RODRIGUES LOURA

ADVOGADA: LAIS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dalva Rodrigues Loura, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600130-98.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DERISVALDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADA: LAIS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Derisvaldo Soares dos Santos, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-68.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: BRENDA CARVALHO PEREIRA

ADVOGADA: MAYARA GARCÊS ACEITUNO – OAB/MA 15.313

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Brenda Carvalho Pereira, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referentes às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada, nos termos do artigo 17, § 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600234-24.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LINDERLÉA LOPES SOUSA

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Linderléa Lopes Sousa, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.176,49.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600271-51.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUIZ ALBERTO PIRES ERICEIRA

ADVOGADO: MACÍLIO RIBEIRO DE ALMEIDA – OAB/MA 15.182

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luiz Alberto Pires Ericeira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600299-61.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO NERIS DE SOUSA

ADVOGADA: ANGÉLICA DE SOUSA RUBIM – OAB/MA 26.832

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO “BACABAL DO JEITO QUE O POVO QUER”, JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, julgando-se improcedentes os pedidos formulados na representação.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a Representação Eleitoral para condenar o recorrente Francisco Neris de Sousa ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57 - D, § 2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º - H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600371-45.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JANNYSLEA CORREA MATOS

ADVOGADO: MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES – OAB/MA 7.124

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas, mas reduzindo o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 1.500,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jannyslea Correa Matos, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997, e em consequência determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação de recursos do FEFC, na forma do § 2º do art. 79 da Res TSE nº 23.607/2019.

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600395-73.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ERIVELTON DOS SANTOS PEREIRA BELO

ADVOGADO: DAVY JONATAS FERREIRA DIAS – OAB/MA 21.132

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso eleitoral para manter a desaprovação e determinar o recolhimento de R\$ 15.000,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Erivelton dos Santos Pereira Belo, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997, e em consequência determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 21.404,76 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), relativos à irregularidade na aplicação de recursos do FEFC, na forma do § 2º do art. 79 da Res. TSE nº 23.607/2019, além da multa do § 3º do art. 23 da Lei das Eleições, no importe de R\$ 76,06 (setenta e seis reais e seis centavos).

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600409-53.2024.6.10.0080 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA DO PARUÁ – 80ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCINETE COSTA SANTOS

ADVOGADA: RENATA DO CARMO BRAGA – OAB/MA 21.214

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Lucinete Costa Santos, com espeque no art. 30, II, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.000,00.

44. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600427-81.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ ALBERTO VELOSO SOBRINHO

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Alberto Veloso Sobrinho, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600441-90.2024.6.10.0037 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RIBAMAR MARQUES SANTOS

ADVOGADA: MARINA GABRIELA FERREIRA LOPES – OAB/MA 22.278

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ribamar Marques Santos, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao Tesouro Nacional.

46. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600507-75.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOA VISTA DO GURUPI – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DILCILENE GUIMARÃES DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

INTERESSADA: MARIA JOSÉ DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas de Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira, com fulcro no art. 30, II, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, II da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 7.892,62 (recursos oriundos do FEFC), por força do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

47. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600717-81.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ NILTON SILVA

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'ÊÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Nilton Silva, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

48. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600864-43.2024.6.10.0007 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIOGO TITO SALEM SOARES

ADVOGADO: CLÉLIO GUERRA ÁLVARES JÚNIOR – OAB/PI 8.561

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para que a sentença seja anulada e outra seja proferida no lugar após a emissão do parecer técnico conclusivo.

A decisão de 1º Grau julgou não prestadas as contas de Diogo Tito Salem Soares, com fulcro nos arts. 74, inciso IV, “a”, c/c art. 80, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

49. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600071-88.2024.6.10.0077 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BELA VISTA DO MARANHÃO – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO

ADVOGADO: LUÍS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

INTERESSADOS: ADILSON DA SILVA SOUSA, JOSÉ CARLOS SOARES MELO

ADVOGADO: LUÍS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento dos recursos.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação e condenou os recorrentes, solidariamente, ao pagamento da multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

50. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600085-97.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: ALEXANDRO FERNANDES DA SILVA, ANA MARIA MORAES SILVA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA, DAYVISON CARLOS RODRIGUES LEITE, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO: JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 6.679

2º RECORRENTE: HUMBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nestes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada um dos recorrentes, nos termos do art. 57-D, §2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

51. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600123-09.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: AIRTON ANTONIO LIMA DA CRUZ

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

ADVOGADO: EMÍDIO FRANCISCO DA CUNHA NETO – OAB/PI 9.119

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Airtton Antônio Lima da Cruz, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao Tesouro Nacional, a título de recursos de origem não identificada, conforme disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

52. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600178-38.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DENNISON RODRIGO OLIVEIRA SODRÉ

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dennison Rodrigo Oliveira Sodré, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

53. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600221-86.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA LIBÂNIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHÔA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Libânia Costa Ribeiro de Oliveira, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

54. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600448-10.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: POÇÃO DE PEDRAS – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS

ADVOGADO: IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI – OAB/MA 8.853

INTERESSADOS: AUGUSTO INÁCIO PINHEIRO JUNIOR, MARCO AURELIO BATISTA PINHEIRO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

55. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600480-87.2024.6.10.0037 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FERNANDO PEREIRA

ADVOGADA: MARINA GABRIELA FERREIRA LOPES – OAB/MA 22.278

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fernando Pereira, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Tesouro Nacional.

56. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600531-16.2024.6.10.0032 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADONIS LISBOA DE BRITO

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Adonis Lisboa de Brito, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504 /97.

57. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600591-84.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MOISÉS CHARLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA – OAB/MA 14.322

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação com imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 03/06/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.